PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 083/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 260, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre a autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa efetuar a complementação salarial para os Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Controle de Vetores, vinculado ao repasse do Governo Federal.

O piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Controle de Vetores foi fixado pela Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, em R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais de forma escalonada cujo primeiro degrau do escalonamento inicia-se em janeiro de 2019.

Visando o cumprimento da normativa federal é necessário alterar a Lei Municipal que trata do complemento salarial das categorias em questão, em razão disto é que se apresenta a presente propositura nestes termos, tendo em vista que a forma de complementação salarial realizada pela Prefeitura já foi objeto de análise pela Justiça do Trabalho a qual entende correta da forma de regulamentação.

Considerando que o complemento salarial deve ser realizado no mês de janeiro de 2019, solicitamos a apresentação da presente propositura em **caráter de urgência.**

Adamantina, 10 de dezembro de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO
Adamantina, 10/12/18
Ana Carolina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 260, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre a autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa efetuar a complementação salarial para os Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Controle de Vetores, vinculado ao repasse do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º O *caput* do artigo 1º da Lei Complementar n.º 260, de 25 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º *Fica o Prefeito do Município de Adamantina, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n.º 12.994, de 17 de junho de 2014, regulamentada pelas Portarias n.º 1.024 e 1.025, de 21 de julho de 2015 e Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, autorizado a efetuar a complementação salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Vetores.*

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de dezembro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município